

Canoinhas SC, 18 de OUTUBRO de 2021

OFICIO n 0017/2021

À

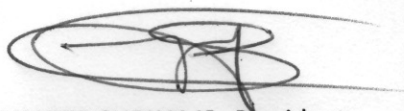
Prefeitura Municipal de Canoinhas

uso do parque.

Município de Canoinhas SC

A APECARE (Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.476.726/0001-56, vem através de seu Presidente Valter Surkamp CPF 515.866.309-20, comunicar a realização da feira de gado geral entre os dias 26/11/2021 a 28/11/2021 nas dependências do parque de exposições Ouro Verde de Canoinhas.

Solicitamos que sejam providenciados os tramites legais para o uso do parque



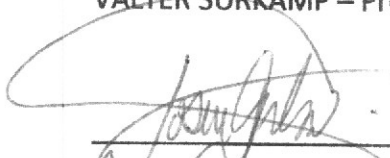
VALTER SURKAMP- Presidente

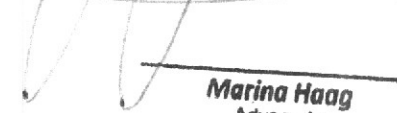
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA;

Aos trinta dias do mês de agosto de 2019, as 19:00 horas reuniram-se na sede da APECARE (Associação dos Pecuáristas de Canoinhas e Região),pecuaristas para tratarem de assuntos conforme edital de convocação, e assim, em conjunto deliberaram os assuntos referentes: 01-Prestação de contas exercício de 2018 até o momento, 02- Eleição e posse do novo conselho de administração: 3 Eleição e posse do novo conselho fiscal; 4- Assuntos de interesse da sociedade em geral. As 19:30 horas em segunda chamada o presidente inicia a reunião, apresentado o livro caixa, informando aos presentes os valores de despesas gerais e os valores em caixa depositados, estando pendente R\$ 1.544,40 (hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) de comissão, e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em mãos do tesoureiro para pagamento de despesas a serem constituídas; sendo aprovado por todos os presentes. Após, o presidente Valter Surkamp apresenta a chapa montada para o próximo biênio, ficando assim estabelecida: Presidente- Valter Surkamp, Vice-presidente Raul Tyska, Primeiro tesoureiro Charles Breda, Vice-tesoureiro José Roberto Tyska, Secretário Luiz Grassmuck , Vice secretário Josué de Souza Antunes, Conselheiros efetivos: Davi Kichileski, Adenir José Machado Filho, Ivo Figura, e como suplentes: Adolto Roskamp, José Mauro Balão, Eduardo Haag França. Em seguida já deliberando os assuntos da feira, foram acertados alguns detalhes: Limite de animais, leiloeira, que em comum acordo as mangueiras terão lotes maiores, a respeito de tara ficou acertado peso da balança da associação, as mangueiras passarão por uma reforma para o próximo leilão, referente as reformas e cobrir todas as mangueiras, fica acertado que faremos um projeto para iniciar o trabalho de levantamento de valores. Senhor Davi expos a idéia de colocar corrimão nas escadas de acesso, o que será feito. O senhor Valter Surkamp faz as alegações finais, Agradece os presentes, agradece ao senhor Wilmar e o senhor Francisco(xico) pela carne e leitão doados para a janta e encerra a reunião. Esta ata foi escrita e assinada por mim Josué de Souza Antunes, e demais sócios presentes



VALTER SURKAMP – Presidente



JOSUE DE SOUZA ANTUNES - Secretario

Marina Haag
Advogada
OAB/SC 25933



Alteração do Capítulo VI, artigo 22, que dispõe sobre os membros da Diretoria, e exclusão do parágrafo primeiro do citado artigo, com base no artigo 43 do presente Estatuto.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO
A.P.E.C.A.R.E**

CAPÍTULO I

Art. 1º- A Associação dos Pecuáristas de Canoinhas e Região(APECARE), Associação Civil, sem fins lucrativos, a partir deste Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, será constituída por pecuaristas.

Parágrafo Único- Para efeito deste artigo, são considerados pecuaristas, aqueles que se dedicam ao ramo da pecuária em geral, como proprietário, arrendatário ou parceiro de estabelecimento rural, bem como técnicos ligados a essa atividade.

Art. 2º-A Associação dos Pecuáristas de Canoinhas e Região, sediada no Galpão do Pecuárista, situado na Rua Vereador Moisés Damaso s/n, bairro Piedade no Parque de Exposições Municipal "Ouro Verde", na cidade de Canoinhas, com prazo de duração indeterminado e área territorial abrangendo todo Planalto Norte Catarinense.

Art. 3º-Constituem finalidades principais da Associação:

- a- Desenvolver serviços de assistência técnica, econômica e social para o desenvolvimento da pecuária em benefício de seus associados;
- b- Promover exposições, feiras de reprodutores, matrizes e rebanho em geral, assim como concurso de carne, leite e seus derivados;
- c- Divulgar métodos de reconhecida eficiência de modo a estimular o progresso da pecuária e industrialização de seus produtos e derivados;
- d- Solicitar aos Poderes Públicos, sempre que possível, a previsão das disposições que não resultem ao bom desenvolvimento da pecuária e do comércio dos seus produtos, bem como, a aplicação daqueles que contribuem para o seu fomento;

[Handwritten signatures]



- e- Colaborar com as empresas de transporte no sentido de melhorar o sistema de condução de animais em geral e dos reprodutores em particular, que sua delicadeza e valor econômico demandam transporte adequado;
- f- Levantar as necessidades de reprodutores e sêmen e intermediar a sua importação para criadores e entidades, bem como orientar o abastecimento de produtos destinados à pecuária;
- g- Elaborar projetos técnicos;
- h- Colaborar com os órgãos da administração pública para o desenvolvimento da pecuária;
- i- Publicar regularmente um boletim de interesse técnico para os criadores.

Art. 4º- Para realização dos seus fins a Associação agirá isoladamente ou com escritório técnico, em colaboração com os poderes públicos e entidades congêneres, em busca da solução dos problemas de interesses dos criadores.

CAPITULO II

Art. 5º- A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo, contudo, esse número ser inferior a 20 (vinte) dentre os associados caracterizados no artigo 1º e seu parágrafo único.

Art. 6º- São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores, beneméritos e honorários.

Parágrafo Primeiro: São sócios Fundadores aqueles que assinaram a Ata de Fundação da Associação ou tiveram dado a sua Adesão até a data do registro deste Estatuto. Em ambos os casos o Título de Fundador é puramente honorífico.

Parágrafo Segundo: São sócios beneméritos aqueles que, tendo feito a Associação donativos para o patrimônio, bolsa de estudo ou quaisquer outros fins de interesse social, foram aclamados como tais pela assembléia Geral, em virtude de proposta assinada por vinte, ou mais associados, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Terceiro: São sócios honorários aqueles que, por serviços relevantes prestados a Associação ou, em geral a atividade pecuária, foram aclamados como tais por Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: A admissão de sócios far-se-á a vista de proposta assinada pelo interessado e por um associado, e aprovação de três quartos dos associados.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8CCD-5563-E777-17A7



Art. 7º- Terão direito de votar e ser votados os sócios fundadores, beneméritos e honorários,, em pleno gozo de seus direitos e de acordo com este estatuto.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da diretoria, ficarão isentos ao pagamento de jóia e anuidade todos os sócios.

Art. 8º- Os sócios não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, assim como essa não é responsável pelas dívidas contraídas pelos sócios, em seu nome, sem autorização da diretoria.

Art. 9º- São direitos dos sócios:

- a- Votar e ser votado;
- b- Tomar parte nas assembléias e nelas apresentar, por escrito, qualquer proposta ou indicação condizente com os fins da Associação;
- c- Assistir as reuniões comuns da Diretoria, nas quais poderão fazer qualquer proposta ou comunicação;
- d- Fazer conferência de interesse da especialidade, na sala de sessões da Associação;
- e- Beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada a prestar;
- f- Fazer consultas e pedir informações sobre assuntos concernentes ou de interesse da especialidade;
- g- Solicitar a Associação a defesa, junto aos poderes públicos, de questão que, embora de interesse geral também o seja da especialidade;
- h- Pedir o encaminhamento junto às repartições locais de processos de seu interesse relacionados com a exploração pecuária;
- i- Pleitear por intermédio da Associação, favores que sejam legitimamente conferidos aos produtores sócios desta, inclusive quanto ao frete e transporte de animais;
- j- Freqüentar a biblioteca social;
- k- Pedir demissão do quadro social;
- l- Gozar, em geral, das vantagens que lhes são concedidas pelo estatuto e regulamento da Associação.

Art. 10º- São deveres dos sócios

- a- Participar das reuniões e assembléias da Associação
- b- Não denegrir a imagem da Associação
- c- Respeitar os demais associados, acatar decisões das reuniões e Assembléias.

[Handwritten signatures]

TAB. NOTAS-1º OFÍCIO



Art. 11º- A demissão do sócio dar-se-á:

- a- Por vontade própria, no caso da letra K, do artigo 9º.

Art. 12º- A exclusão do sócio dar-se-á:

- a- Por expulsão, em virtude da falta grave, a juízo da diretoria.

Parágrafo Primeiro: Da decisão da diretoria, expulsando o sócio, caberá recurso à Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo: O sócio que se retirar da Associação, poderá em qualquer tempo, ser readmitido, a juízo da diretoria, desde que aprovado em assembléia.

CAPITULO III

Art. 13º- São órgãos da administração da Associação:

- a- Assembléia Geral
- b- Diretoria
- c- Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º- A Assembléia Geral é um órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos, com faculdade de resolver dentro da lei e do estatuto, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da Associação.

Art. 15º- A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, na última semana do mês de março, ou sempre que necessitar deliberar sobre:

- a- Tomar conhecimento dos relatórios elaborados pelo Presidente;
- b- Discutir e votar parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;
- c- Propor concessão de título de sócio benemérito;
- d- Resolver, em grau de recurso, os casos de expulsões;
- e- Empossar os órgãos administrativos eleitos;
- f- Discutir e resolver qualquer assunto de interesse da Associação.

Art. 16º- Para as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, as chapas deverão ser registradas na secretaria da Associação, até 30 dias antes da realização da Assembléia.

[Handwritten signatures]



Art.17º- A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será sempre realizada em virtude de convocação do Presidente de acordo com este estatuto ou a requerimento da Diretoria, ou ainda, de um quinto (1/5) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro: Da convocação da Assembléia Geral extraordinária deverão constar os motivos que determinaram a convocação e os assuntos que serão tratados;

Parágrafo Segundo: Nas Assembléias Gerais extraordinárias fica vedada a discussão de matéria estranha à convocação.

Art.18º- A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária se constitui, funciona, delibera validamente, em primeira convocação com a maioria de sócios aptos, e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero de sócios.

Art.19º- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, proibidos os de procuração, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.20º- A convocação da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com pelo menos dez (10) dias de antecedência, salvo no caso do parágrafo 1º do Art.17º, com ampla divulgação.

Art.21º- As votações nas Assembléias Gerais serão secretas ou por aclamação.

DA DIRETORIA

Art.22º- Diretoria compor-se-á de:

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Segundo Secretário

Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

Diretor Técnico

Art.23º- Os membros da diretoria, serão eleitos por voto secreto, ou por aclamação e o seu mandato terá a duração de dois (2) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Art.24º- Compete a Diretoria, coletivamente:

- a- Exercer a Administração da Associação;
- b- Conceder ou recusar a admissão de sócios, bem como, determinar a sua exclusão, com recurso nos dois casos, para a Assembléia Geral;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8CCD-5563-E777-17A7

ICP
Brasil



- c- Nomear os funcionários, fixando-lhes os vencimentos, determinar-lhes as condições de provimento, organizar o quadro respectivo, atribuir funções, direitos e regalias, contratar, quando necessário, profissionais técnicos;
- d- Autorizar despesas: de Custeio, até dez salários mínimos e, de capital, até cem salários, no interesse da Associação.

Art.25º- A Diretoria poderá reunir-se e deliberar quando presentes a maioria de seus membros (metade mais um), em primeira convocação e meia hora após, com qualquer numero, devendo realizar uma sessão a cada 3 (três) meses, no mínimo.

Art.26º- O Presidente é o executor das deliberações da Assembléia Geral, e da Diretoria, bem como, é o representante legal da Associação em juízo e fora dele, podendo nessa qualidade e com a aprovação daqueles órgãos, delegar poderes.

Art. 27º- Compete ao Presidente:

- a- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, e das Assembléias Gerais e pedir aos pares a indicação do respectivo Presidente, quando se tratar de eleições ou tomadas de conta;
- b- Abrir as sessões das Assembléias Gerais;
- c- Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida a aprovação da Diretoria;
- d- Ordenar os pagamentos de despesas autorizadas e autorizar despesas até o limite de cinco salários mínimos vigente;
- e- Assinar, com os secretários, as atas das Sessões;
- f- Assinar a correspondência da Associação;
- g- Assinar, com o tesoureiro, os cheques e documentos relativos a movimentação de valores;
- h- Tomar medidas, ou praticar atos asseguratórios dos direitos e interesses patrimoniais da Associação;
- i- Apresentar, anualmente, a Assembléia Geral, uma exposição de atividades da Associação;
- j- Fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- k- Nomear Comissões, atribuindo-lhes encargos de acordo com a Diretoria;
- l- Animar e promover a prestação de contas e balanço patrimonial, anualmente.

Art.28º- Compete ao Vice-Presidente:

Ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art.29º- São atribuições do 1º Secretário:

- a- Lavar ou fazer as atas das reuniões e das Assembléias;
- b- Organizar um serviço de informações de interesse dos associados;
- c- Promover o levantamento do cadastro dos associados.

Art.30º- Ao 2º Secretário, além da substituição do 1º secretário em seus impedimentos e faltas, caberá o encargo de organizar a biblioteca e publicações da Associação.

Art.31º- Ao Diretor Técnico compete:

- a- Manter sob sua responsabilidade a orientação, execução e o arquivo do registro genealógico, de acordo com o estatuto e as instruções para registro das decisões e orientações emanadas das associações Nacionais;
- b- Assinar a correspondência relacionada aos trabalhos de registros genealógicos e provas zootécnicas;
- c- Assinar Certificados de Registro Genealógico;
- d- Proceder a estudos técnicos sobre a criação da pecuária em geral, interpretando os dados catalogados na Associação;
- e- Orientar os criadores nos trabalhos técnicos sobre a Pecuária em geral.

Art.32º- São atribuições de 1º Tesoureiro:

- a- Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes a Associação;
- b- Arrecadar as contribuições e demais rendas da Associação, assinando os competentes recibos;
- c- Assinar, com o Presidente, os cheques e os demais papéis relacionados ao movimento de valores;
- d- Organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
- e- Pagar as despesas autorizadas.

Art.33º- Perde automaticamente o mandato, o Diretor que não comparecer, sem justificação aceita pela maioria dos membros da diretoria, a duas sessões consecutivas.

Art.34º- São inelegíveis, para os cargos da Diretoria os sócios estrangeiros e, para os cargos da Administração em geral, também os analfabetos e os domiciliados fora da área territorial da Associação.





DO CONSELHO FISCAL

Art.35º- O Conselho Fiscal, eleito pelo mesmo prazo e na mesma forma da diretoria será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, sendo suas atribuições:

- a- Examinar os balancetes apresentados pela tesouraria;
- b- Examinar, sempre que entender, a escrituração social e a documentação financeira da Associação;
- c- Estudar a situação econômica e financeira da Associação e a respeito opinar;
- d- Examinar o balanço e as contas anuais da Diretoria e emitir parecer.

Art.36º- O Conselho Fiscal reúne-se e pode deliberar sempre com a presença de três membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que solicitado pelo Presidente da Associação, pela maioria dos membros da Diretoria ou quando convocado por 2/3 dos seus sócios e pelo Presidente do Conselho;

Parágrafo Primeiro: Os membros efetivos do Conselho, em casos de impedimentos ou renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão, substituídos por suplentes, pela ordem de antiguidade no quadro social ou pela idade no caso de empate;

Parágrafo Segundo: Na falta ou impedimentos justificado ou não do Presidente, do Secretário e seus substitutos legais, nas reuniões do Conselho, estas se farão sob a presidência do membro do Conselho Fiscal mais antigo e sendo igual a antiguidade, pelo mais idoso, o qual designará o secretário *Ad-Hoc*, de preferência um membro da Diretoria.

Art.37º- O exercício financeiro da Associação encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art.38º- A eleição da diretoria e do conselho fiscal, será realizada em Assembléia Geral ordinária por escrutínio secreto ou aclamação, com amplitude de garantia e sob a fiscalização direta dos sócios;

Parágrafo Primeiro: O edital das eleições deverá ser publicado, nos meios de comunicação, 30 dias antes da data prevista para a realização.

[Handwritten signatures and stamps]



Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral ordinária para as eleições constantes do presente artigo, deverá realizar-se a cada 2 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro: Apenas serão válidos os votos dos sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres, bem como quites com a tesouraria até o dia da votação;

Parágrafo Terceiro: Somente poderão votar os sócios que pessoalmente comparecerem às eleições, ficando proibida qualquer outra forma de voto.

Art.39º- Finda a votação e feita a apuração, dar-se-a conhecimento aos presentes do resultado e será lavrada a ata, assinada pelos membros da mesa, escrutinadores, e fiscais dos trabalhos, se houver.

Art.40º- Havendo impugnação ou contestação firmada por candidato, fiscal, ou grupo de dez sócios no mínimo, endereçados à diretoria, a proclamação e a posse serão adiadas, para que sobre aquelas se pronunciem a Diretoria e o Conselho Fiscal em sessão conjunta, a realizar-se dentro de três (3) dias;

Parágrafo Primeiro: Da deliberação que for tomada, cabe recurso dentro do prazo de três (3) dias subseqüentes, para uma Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada, e que deverá realizar-se dentro do prazo de dez (10) dias;

Parágrafo Segundo: Anulada total ou parcialmente a eleição impugnada pela deliberação da Assembléia a que se refere o parágrafo anterior, será na mesma assembléia procedida nova eleição, perante nova junta eleitoral;

Parágrafo Terceiro: Confirmada a eleição ou não, será dada posse aos membros eleitos, salvo se houver protesto imediato apresentado pela maioria dos sócios presentes, baseados em preterização de formalidade essencial ou cerceamento do direito de fiscalização.

CAPITULO V

DOS FUNDOS E PATRIMONIOS DA ASSOCIAÇÃO

ART.41º- Os fundos e patrimônios da Associação serão constituídos:

- a- Das contribuições dos sócios
- b- Dos auxílios, donativos, legados, etc.;
- c- Das rendas patrimoniais;
- d- Dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir;

[Handwritten signatures]

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8CCD-5563-E777-17A7



TAB NOTAS-100%...



- e- Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores;
- f- Das subvenções do Poder Público e instituições/organismos internacionais.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art.42º- Os fundos disponíveis serão aplicados na manutenção dos serviços da Associação.

Art.43º- O presente estatuto poderá ser reformado em sessão de Assembléia Geral para tal especialmente convocada, e com a presença de pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios na primeira convocação e no mínimo de 10 (dez) sócios, na segunda, devendo a deliberação representar a vontade de dois terços (2/3) dos sócios presentes.

Art.44º- O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito.

Art.45º- As vagas que se verificarem por morte ou renuncia, na Diretoria, serão preenchidas por indicação do Presidente, e aprovação daquela, ad-referendum da primeira Assembléia Geral;

Parágrafo Único: No caso de número de vagas exceder de dois diretores ou faltar mais de seis (6) meses para o término do mandato é obrigatória a convocação de Assembléia Geral.

Art.46º- A Associação será dissolvida quando assim o deliberar a Assembléia Geral para este fim especialmente convocada, e com a presença no mínimo 10 (dez) sócios e a aprovação de três quartos (3/4) dos sócios presentes.

Art.47º- Deliberada a dissolução, o patrimônio e fundos sociais terão destinos que a Assembléia determinar, devendo tratar-se de entidade de fins congêneres.

Art.48º- No caso de falecimento de sócio, a sua família indicará a quem serão transferidos os direitos perante a Associação.

Art.49º- A diretoria será destituída através de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, mediante a presença de 2/3 dos sócios em primeira convocação e 1/5 em segunda convocação e com aprovação de 2/3 dos presentes;

Art.50º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, ad-referendum da Assembléia Geral.

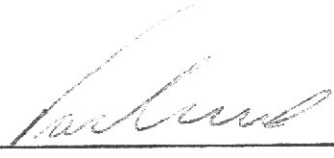
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8CCD-5563-E777-17A7

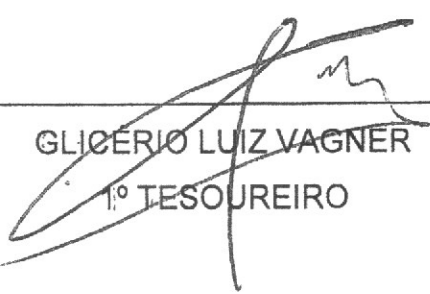
ICP
Brasil



Canoinhas, 28 de setembro de 2012.


EDUMAR RICARDO DA SILVA
PRESIDENTE


OSDIVAL PACHECO
1º SECRETÁRIO


GLICERIO LUIZ VAGNER
1º TESOUREIRO

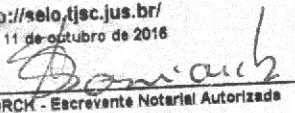

REVISADO POR: PAULA DOIN DAS FLÔRES KARPEN
Advogada – OAB/SC nº32.740

Este Estatuto substitui o formulado em 6 de outubro de 2005, está em vigência desde 9 de maio de 2011, por estar atualizado por decisão da Assembléia Geral, conforme determina o artigo 43, do Capítulo IV, do presente Estatuto da Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região – A.P.E.C.A.R.E.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira S/Nº, Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89440-000
Fone: (47) 222-3915 - E-mail: tabelionatos@canoinhas.org.br
MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIA INTERINA

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ELN65229-RW50) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 127406
Selo Digital de Fiscalização ELN65229-RW50
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 11 de outubro de 2016


SOELI ARENDARCHUKA GASIOROCK - Escrevente Notarial Autorizada